

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI N. 12/2012**

**Ementa.....:** “Criação de cargos comissionados que menciona na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências”

**Autoria.....:** Prefeito Municipal

**Relator.....:** Carlinhos da Brasilinha

**RELATÓRIO**

De iniciativa do Prefeito Municipal, cuida-se o projeto de lei em análise de criar cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.

Recebida e Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 168, combinado com o art. 88, II, “b”, ambos do Regimento Interno.

É, sucintamente o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente cabe observar que estão presentes os pressupostos de admissibilidade da proposição, conforme nosso sistema de formação das leis.

Primeiro, porque a matéria é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nos exatos termos do artigo 58, inciso I da nossa Lei Orgânica, *in verbis*:

"Art. 58 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

*I - criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e indireta do Município, ou aumento de sua remuneração".*

Assim, presente está a competência para a iniciativa da matéria.

Segundo, porque a matéria é de exclusivo interesse da municipalidade, estando pois presente o requisito relativo à competência legislativa.

## **CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 012/2012, por estarem presentes os pressupostos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2012.

**VEREADOR**

---

**CARLINHOS DA BRASILINHA**  
**Relator**